

PORTARIA N. 48/2003, de 17.11.2003
DIREÇÃO DO IMESA

**Regulamenta a reposição de aulas nos
cursos do IMESA**

Diva Lea Batista da Silva, Diretora do Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis- IMESA, no uso de suas atribuições legais expede a seguinte portaria:

Artigo 1º - Estabelece que a carga horária da estrutura curricular dos cursos do IMESA deverão ser cumpridas em 100%.

Parágrafo Único - O não-cumprimento do disposto neste artigo implicará em sanções disciplinares cabíveis.

Artigo 2º - Para cumprimento do artigo 1º, os professores que faltarem às aulas deverão efetuar a reposição, de acordo com a orientação da Secretaria do IMESA/ Seção Docente.

Artigo 3º - A reposição deverá ocorrer até, no máximo, no final do mês de novembro do ano letivo.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e a Portaria n º 27/2001.



Profª. Drª. Diva Lea Batista da Silva
Diretora do IMESA